



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042/2021

**“REGULAMENTA A APLICAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, DA LEI FEDERAL 14.131/2021, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.”**

O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e

Considerando, o disposto no inciso IV, do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 14.131/2021;

Considerando, o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado, até 31 de dezembro de 2021, a elevação dos percentuais máximos de consignação na hipótese prevista no artigo 5º da Lei Municipal 1857/2003, inclusive nas circunstâncias previstas no parágrafo único, do art. 6º, do mesmo diploma legal, para 40% (quarenta por cento), dos quais, 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º** Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no artigo 5º da Lei 1857/2003, será observado o seguinte:

- I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;
- II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**Art. 3º** A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

- I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
- II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

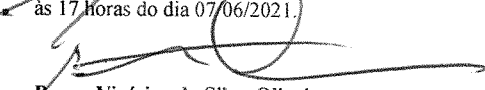
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna-ES, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (07/06/2021)**



**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna-ES,  
às 17 horas do dia 07/06/2021.

  
**Breno Vinícius da Silva Oliveira**  
Chefe de Gabinete